Reunião Consu Unifesp 13/10/21

Títulos Honoríficos Unifesp

Resolução que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos acadêmico-administrativos para a concessão de títulos honoríficos no âmbito da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.



Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU N. 2084/2021

Dispõe sobre a formação de Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de composição da Comissão de Título Honoríficos da Unifesp, e de diretrizes e critérios para a concessão de títulos honoríficos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos Artigos 8º, inciso I; 9º, inciso XX; e 15, inciso VI, do Estatuto da Unifesp; e dos Artigos 79, inciso VI, 183 e 184 do Regimento Geral da Unifesp, considerando decisão proferida pelo Conselho Universitário (Consu) que se reuniu ordinariamente em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a proposta de composição da Comissão de Título Honoríficos da Unifesp, e de diretrizes e critérios para a concessão de títulos honoríficos.

Membros/as do GT de Títulos Honoríficos Unifesp

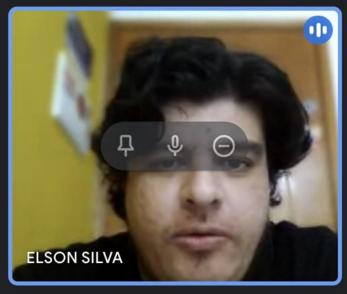
- 1. ÁLVARO NAGIB ATALLAH
- 2. ELSON LUIZ MATTOS TAVARES DA SILVA
- 3. GIOVANNA BONILHA MILANO
- 4. JOSÉ CARLOS COSTA BAPTISTA DA SILVA
- 5. LARISSA BELTRAMIM
- 6. MAGNUS RÉGIOS DIAS DA SILVA
- 7. OLGÁRIA CHAIN FERES MATTOS



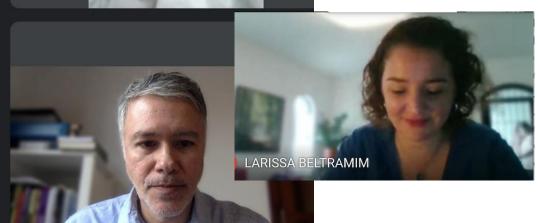




Você







1º. Do alinhamento conceitual

Reconhecimento e Outorga de Títulos Honoríficos #

Reconhecimento de Saberes para Notório Saber (RSN) #

Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) para Professores/as Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT)

via SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle)

#

"Equivalência" de Saberes (Bolsa FapUnifesp)

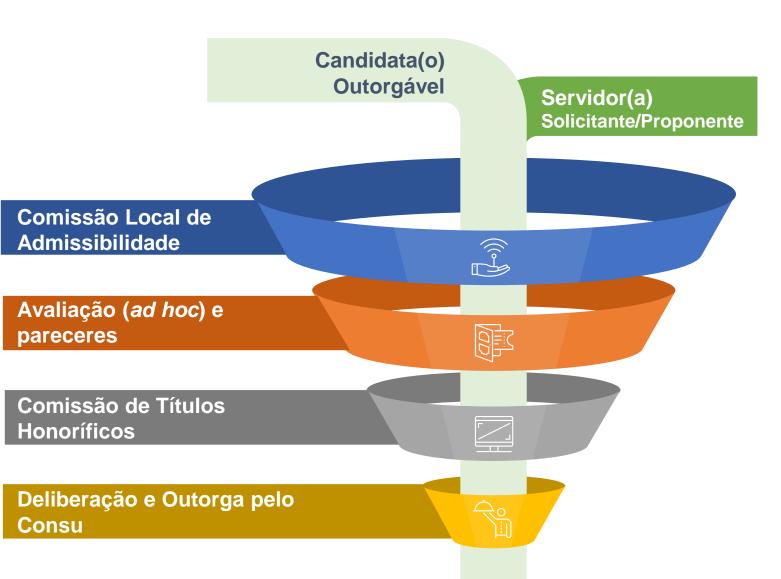
2º. Do argumento do processo de outorga

Art. 2º A outorga de quaisquer dos títulos honoríficos pela Unifesp é reconhecida como um processo positivo, participativo e transparente que homenageia autor/a e sua obra como reconhecimento público e acadêmico de sua trajetória de realizações de maior relevância para a sociedade, observando-se o contexto sociocultural, histórico e de valorização da memória.

DA INDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- **Art. 5º** A Comissão de Títulos Honoríficos da Unifesp, considerando os requisitos da indicação do(a) homenageado(a) e do parecer final de deliberação pelo Consu, estabelecidos no Regimento Geral da Unifesp, observará os seguintes critérios de admissibilidade ao título de:
- I Servidor(a) Emérito(a): Docente ou técnico(a)-administrativo(a) da Unifesp cujo desempenho seja considerado excepcional nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, ou nas atividades de administração e gestão;
- II Professor(a) Honoris Causa: Professores(as) que não façam parte do quadro da Unifesp, mas que prestaram ou prestam relevantes serviços no desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e cultura, e na produção intelectual universitária e humanitária;
- III Doutor(a) Honoris Causa: Personalidades eminentes nacionais ou internacionais que tenham se destacado nas ciências, nas artes, na cultura, na educação, e na defesa dos direitos humanos;
- IV Benemérito(a): Qualquer cidadão(ã) ou instituição que contribua de forma significava para o crescimento e desenvolvimento da Unifesp, seja por doações financeiras ou contribuição intelectual.

4º. Da tramitação do processo de título



Art. 7º O(a) servidor(a) solicitante da pessoa a ser indicada ao título honorífico deve protocolar o pedido da indicação na secretaria da instância colegiada do(a) proponente, podendo ser na diretoria da Unidade Universitária, do Campus, ConseHSP ou do Conselho Central correspondente ao setor da Reitoria da Unifesp mais próximo.

- **Art. 8º** Cabe a(o) solicitante apresentar os seguintes documentos para protocolar a indicação de candidato(a) ao título honorífico, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI Unifesp):
- I Formulário de Indicação de candidato(a) ao título honorífico com preenchimento pelo SEI Unifesp;
- II Currículo Vitae do(a) candidato(a) como anexo em pdf ao processo;
- III Memorial sobre a trajetória de vida e obra do(a) candidato(a) incluindo justificativa da indicação ao título como anexo em pdf ao processo.

Art. 11 A Comissão Local deverá ser composta por três servidores(as) da Unifesp, que atuarão por demanda quando assim indicados(as) pela Diretoria de Campus, Congregação ou Conselho Central, cuja presidência será do(a) servidor(a) Docente ou TAE mais antigo/a na Unifesp.

Parágrafo Único. O(a)s membros/as da Comissão Local podem ser ou não da própria unidade, diretoria, conselho ou setor, respeitando-se a indicação de servidores/as que atuam em área temática de formação do(a) candidato(o) ou que tenham mais proximidade com o conjunto de sua obra, tendo em vista a necessidade de avaliação dos serviços prestados pelo(a) candidato(a) à sociedade, ou ainda para o desenvolvimento direto do ensino, da pesquisa, da extensão e cultura, administração e gestão, produção intelectual universitária e humanitária.

Art. 12 A Comissão Local tem a autonomia de solicitar ou não uma assessoria *ad hoc*, podendo, inclusive, buscar outras formas de qualificar a indicação do(a) candidato(a) para melhor instrução do processo e sempre que julgar necessária, garantindo a motivação no processo.

Art. 13 É imprescindível anexar o parecer e ciência da instância colegiada, Congregação ou Conselho ao qual o(a) solicitante está vinculado(a) em apoio ao processo de indicação ao título honorífico.

6º. Da outorga e divulgação do título honorífico

Art. 15 Caberá a Comissão de Títulos Honoríficos da Unifesp avaliar o parecer da Comissão Local e encaminhar ao Gabinete da Reitoria para a inclusão de pauta e deliberação pelo Consu em votação aberta conforme Regimento Geral da Unifesp.

Art. 16 Cabe ao Consu deliberar sobre a concessão de todos os títulos honoríficos da Unifesp, e que serão outorgados em sessão do colegiado.

Art. 17 Depois de deliberada a outorga pelo Consu, compete a Comissão de Títulos Honoríficos da Unifesp buscar verificar se há a concordância da pessoa outorgada com a proposição do título honorífico antes da cerimônia oficial.



UFRJ reconhece Carolina Maria de Jesus como Doutora Honoris Causa



das primeiras escritoras negras do Brasil e é considerada uma das mais importantes escritoras do país



Imagem: Domínio Público